MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.03156-9/2026

PROCESSO: **LI.05470-1/2025**
VALIDADE: **17/03/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

MÁRCIO ZEPONE

**CPF/CNPJ**

026.633.549-70

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

FAZENDA DONA CÂNDIDA

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.004001-0 | 1196 |

## ATIVIDADES

**ATIV.20219**

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

**Características:**

Área Útil: 262,856 ha

**Município:**

Santa Filomena (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

08°45'52.04"S / 45°37'17.97"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/03/2026 às 12:52
[PdtELGS0Ty37uhDJTas6DwFeZGwR6bmfJ3EhMxwgs3XHWZYm3pgdDGspMEojn8JN]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/03/2026 às 17:13
[OnpvOLemK2CGJL53Cdv4zpiI4E9tGSyCbsFne6RoJDuP6Kc7dvf4glbYzSf2NQdd]

Emitido eletronicamente em 17/03/2026 17:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.14993-4/2026.8594.6501.8B70]

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.621658333333336, -8.764455555555555)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **17/03/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/03/2026 às 12:52
[PdtELGS0Ty37uhDJTas6DwFeZGwR6bmfJ3EhMxwgs3XHWZYm3pgdDGspMEojn8JN]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/03/2026 às 17:13
[OnpvOLemK2CGJL53Cdv4zpiI4E9tGSyCbsFne6RoJDuP6Kc7dvf4glbYzSf2NQdd]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

## OBSERVAÇÕES

Licença emitida nos termos do Despacho Decisório nº 1/2026/DLA/SMA/GAB/SEMARH-PI, em consonância com a Lei Federal nº 15.190/2025. A presente Licença de Instalação autoriza exclusivamente a implantação do empreendimento, não autorizando supressão de vegetação nativa ou uso alternativo do solo. Eventual Autorização para Supressão de Vegetação – ASV ficará condicionada à realização de análise geoespacial prévia, bem como à verificação de eventuais restrições ambientais ou territoriais aplicáveis.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/03/2026 às 12:52
[PdtELGS0Ty37uhDJTas6DwFeZGwR6bmfJ3EhMxwgs3XHWZYm3pgdDGspMEojn8JN]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/03/2026 às 17:13
[OnpvOLemK2CGJL53Cdv4zpiI4E9tGSyCbsFne6RoJDuP6Kc7dvf4glbYzSf2NQdd]

Emitido eletronicamente em 17/03/2026 17:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.14993-4/2026.8594.6501.8B70]

Teresina (PI), 17/03/2026

*(assinado eletronicamente)*
**Felipe Gomes da Silva**
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 17/03/2026 às 12:52
[PdtELGS0Ty37uhDJTas6DwFeZGwR6bmfJ3EhMxwgs3XHWZYm3pgdDGspMEojn8JN]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 17/03/2026 às 17:13
[OnpvOLemK2CGJL53Cdv4zpiI4E9tGSyCbsFne6RoJDuP6Kc7dvf4glbYzSf2NQdd]

Emitido eletronicamente em 17/03/2026 17:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.14993-4/2026.8594.6501.8B70]